

**1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANAUS**

Oficial de Registro: Maria da Conceição Castro Lopes

Avenida Getúlio Vargas, 1149 - Entre as Ruas Dr. Machado e Leonardo Malcher - Centro

Tel.: (92) 32333779 - Email: registro@rtdmanaus.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 0006015 de 05/08/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 02/08/2024, o qual foi protocolado sob nº 00086291, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **0006015** e averbado no registro primitivo nº 00044671 no Livro A Nº 1499 deste 1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANAUS na presente data.

Apresentante
Furriela Advogados

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: WCS - ASSOCIAÇÃO CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Thais de Ricardo Chueiri:303.789.378-80 (Padrão: DocuSign)

Marcos Rodolfo Amend:734.769.789-15 (Padrão: DocuSign)

MANAUS, 05 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente

ELLEN CARDOSO DA GAMA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 569,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 85,44
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 715,35



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

0006015



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
cidadao.portalseloam.com.br

Selo Digital
AVBTIT004903W51HPBUM9ICP9379

000001/000013

0006015

05/08/2024

Protocolo nº 00086291 de 02/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 0006015 em 05/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 00044671 deste 1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANAUS . Assinado digitalmente por ELLEN CARDOSO DA GAMA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 569,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 85,44	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 715,35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 86.291 e averbado sob n.º 76.015 às folhas 15/26, do Livro “A”, n.º 1499, de Pessoas Jurídicas, em 05.08.2024, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos, denominada “**WCS - ASSOCIAÇÃO CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE**”, CNPJ n.º 06.272.720/0001-92, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, passando a localizar-se na Rua Marquês de Vila Real da Praia Grande, n.º 1050, Bairro Flores - CEP 69.058-100. CERTIFICO mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 10.05.2004, sob o número de matrícula 208325 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca do Rio de Janeiro/RJ. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro. *Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 05.08.2024, emitido por: José da Silva Lopes Júnior. Emol. R\$ 569,87. Funjeam Extrajud. R\$ 85,44. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 28,52. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 28,52. Selo: AVBTIT004903W51HPBUM9ICP9379. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.*

Manaus, 05 de agosto de 2024.



1º Cartório RTD/PJ
José da Silva Lopes Júnior
Substituto
José da Silva Lopes Júnior
Substituto

Docusign Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



ESTATUTO DA WCS - ASSOCIAÇÃO CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A WCS-Associação Conservação da Vida Silvestre, assim denominada e doravante referida simplesmente como “Associação”, é uma associação civil organizada para fins não econômicos, dotada de personalidade jurídica autônoma e tem sua sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Marquês de Vila Real da Praia Grande, nº 1050, Bairro Flores, CEP 69058-100, podendo abrir filiais e escritórios em outros locais e estados.

Art. 2º - A Associação se regerá pelo presente Estatuto e legislação específica vigente e terá prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - A Associação é uma organização ambientalista civil, de direito privado, que tem como objeto as seguintes atividades:

- (i) o trabalho conjunto com a “Wildlife Conservation Society”, associação com objeto semelhante, sediada nos Estados Unidos, a fim de promover, incentivar, coordenar, executar e administrar projetos ambientais que visem a preservação da biodiversidade no Brasil e em outros países, bem como a conscientização ecológica da sociedade e a promoção, coordenação, desenvolvimento, administração e realização de tais projetos com ou sem a celebração de parcerias;
- (ii) o desenvolvimento e o custeio de estudos, pesquisas e programas educacionais na área ecológica e a utilização dos recursos naturais, promovendo, para tanto, debates, palestras e seminários sobre o assunto;
- (iii) a atuação junto a entidades privadas, governamentais e não-governamentais com o mesmo objetivo;
- (iv) formação de parcerias com entidades privadas, governamentais e não-governamentais, visando a obtenção de recursos públicos e privados no intuito de perquirir os objetivos da Associação; e

DS MRA DS TDR

Central RTD Brasil Página 000003/000013 Registro Nº 0006015 05/08/2024		Protocolo nº 00086291 de 02/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 0006015 em 05/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 00044671 deste 1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANAUS. Assinado digitalmente por ELLEN CARDOSO DA GAMA - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 569,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 85,44	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 715,35

Docusign Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



- (v) a doação ou disponibilização de recursos para entidades privadas, governamentais ou não-governamentais no intuito de perquirir os objetivos da Associação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL - DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - A Associação é constituída por Associados, sendo pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou não no país, que formalizarão sua admissão junto ao Conselho Diretor.

Art. 5º - Os Associados não respondem individualmente solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

- (i) participar das Assembleias Gerais e votar em quaisquer matérias;
- (ii) participar de todas as programações e benefícios instituídos pela Associação;
- (iii) frequentar a sede social e demais dependências da Associação;
- (iv) colaborar com os órgãos de administração da Associação na realização de seus objetivos;
- (v) participar de seus eventos e seminários;
- (vi) estabelecer as políticas da Associação;
- (vii) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- (viii) convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 de seus pares.

Art. 7º - São deveres dos Associados:

- (i) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

DS

MRA

DS

TDRC

Central RTD Brasil Página 000004/000013 Registro Nº 0006015 05/08/2024		Protocolo nº 00086291 de 02/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 0006015 em 05/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 00044671 deste 1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANAUS. Assinado digitalmente por ELLEN CARDOSO DA GAMA - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 569,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 85,44	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 715,35

Docusign Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



- (ii) cooperar para o desenvolvimento e maior atuação da Associação; difundindo suas ações;
- (iii) encarregar-se das competências específicas determinadas neste Estatuto, no caso da ocupação de cargos na administração;
- (iv) traçar a política e diretrizes básicas da Associação, subsidiando-a com propostas, meios e recursos para consecução de seus objetivos; e
- (v) apreciar e aprovar, anualmente, as contas da administração.

Art. 8º - A exclusão do associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda nas seguintes questões:

- (i) Grave violação do estatuto;
- (ii) Difamação da Associação, de seus membros associados ou objetos;
- (iii) Execução de atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- (iv) Conduta duvidosa, prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo 1º - A exclusão será aplicada pelo Conselho Diretor ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 2º - O associado que incorra em alguma penalidade poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade.

Parágrafo 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

Parágrafo 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

DS

MRA

DS

TDR

Docusign Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º- A Associação terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Secretaria Executiva.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída pelos seus Associados.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais dar-se-ão de forma presencial, virtual ou por qualquer outro meio de comunicação.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que assunto importante exija a deliberação urgente ou relevante para a Associação ou seus associados.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral, em especial:

- (i) Designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- (ii) Eleger e empossar os membros do Conselho Diretor e nomear o Secretário Executivo;
- (iii) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da administração;
- (iv) Reformar o Estatuto;
- (v) Destituir os membros do Conselho Diretor e Secretário Executivo;
- (vi) Dissolver a Associação.

Art. 13 - O quórum para a instalação da Assembleia Geral será de no mínimo metade dos membros associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, quinze minutos depois.

DS

MRA

DS

TDR

Central RTD Brasil Página 000006/000013 Registro Nº 0006015 05/08/2024		Protocolo nº 00086291 de 02/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 0006015 em 05/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 00044671 deste 1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANAUS. Assinado digitalmente por ELLEN CARDOSO DA GAMA - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 569,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 85,44	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 715,35

Docusign Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação por Edital e/ou avisos transmitidos eletronicamente aos associados ou qualquer outro meio admitido, devendo constar dia, hora e pauta da reunião.

Art. 15 - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar em Ata, aprovada e assinada pelo presidente e pelo secretário.

Seção II
Do Conselho Diretor

Art. 16 – O Conselho Diretor deverá ser composto por pelo menos 6 (seis) membros, sendo 1 (um) nomeado como Diretor-Presidente. Cada Diretor terá um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito por mais dois mandatos consecutivos.

Art. 17 -Na eleição para o Conselho Diretor, os candidatos deverão ser nomeados pela Assembleia Geral.

Art. 18 – O Conselho Diretor reunir-se-á ao menos uma vez por ano, pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação, em um lugar a ser designado pelo próprio Conselho. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor-Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

Art. 19 – Os Diretores terão o direito de comparecer e votar nas reuniões do Conselho Diretor pessoalmente (podendo ser virtualmente ou por qualquer outro meio de comunicação) ou através de uma procuração outorgada a uma terceira pessoa, conforme previsto por lei.

Art. 20 – O Conselho Diretor será responsável por:

- (i) Garantir o cumprimento do presente Estatuto Social da Associação;
- (ii) Aprovar a estratégia da Associação;
- (iii) Aprovar a assinatura de projetos, contratos ou transações de grande escala (maiores que USD 150.000,00) ou de longo prazo (maiores que 12 meses);
- (iv) Realizar as atividades anuais da Associação.

DS

MRL

DS

TDR

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 569,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 85,44	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 715,35

Docusign Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá indicar um dos membros do Conselho Diretor ou um dos membros da Associação como a pessoa autorizada a aprovar a realização do ato elencado no item (iii) deste artigo, desde que as despesas tenham sido previamente aprovadas no orçamento.

Art. 21 – Em caso de vacância do cargo de Diretor, uma Assembleia Geral será oportunamente convocada para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.”

Art. 22 - A Associação poderá, na forma da Lei no 9.790/99, remunerar os seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos à Associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

Art. 23 - A representação legal, ativa e passiva, da Associação, em juízo ou fora dele, é competência do Secretário Executivo, agindo isoladamente, ou a quem este delegar instrumento procuratório ou de representação, caso por caso.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 24 – A Secretaria Executiva é o órgão de administração da associação e será formada por um Secretário Executivo que representará ativa e passivamente a associação, por prazo indeterminado.

Art. 25 - A escolha e destituição do Secretário Executivo deverá ser deliberada por voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Associados em Assembleia Geral.

Art. 26— Compete ao Secretário Executivo:

- (i) o fiel cumprimento deste Estatuto;
- (ii) celebrar convênios com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- (iii) executar os serviços administrativos, financeiros e os procedimentos necessários à realização dos objetivos da Associação;
- (iv) assinar cheques, contratos e demais documentos sociais referentes exclusivamente aos negócios da Associação;

DS MRA DS TDR

Docusing Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



- (v) celebrar contratos de câmbio e quaisquer providências junto ao Banco Central do Brasil, instituições financeiras e/ou quaisquer entidades públicas;
- (vi) movimentar contas bancárias, efetuar investimentos e outras obrigações financeiras exclusivas da Associação; e
- (vii) contratar e demitir os empregados da Associação;
- (viii) preparar e apresentar o Relatório Anual proposto da associação para a Assembleia Geral;
- (ix) preparar e submeter o Relatório Anual da Associação à Assembleia Geral.

Art. 27 – O Secretário Executivo será avaliado uma vez ao ano pelo Conselho Diretor, que decidirá pela sua permanência ou não no cargo.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, DA GERÊNCIA E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis adquiridos por meio das fontes de recursos, instrumentalizadas por doações de verbas, de bens e equipamentos providos de convênios e ajudas de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que se identifiquem com os objetivos da instituição, não podendo haver dependência de comportamento ético ou científico em função das doações.

Parágrafo Primeiro - O ativo imobilizado será representado por seus bens móveis e imóveis;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo saldo financeiro ao final do exercício anual, que começa em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro, será este integralmente revertido em recursos para execução de programas da Associação.

Parágrafo Terceiro - A Associação poderá fazer doações ou disponibilizar recursos para entidades privadas, governamentais e não governamentais de modo a perquirir seus objetivos sociais.

Art. 29 - Os atos a seguir discriminados poderão ser validamente praticados pelo Secretário Executivo, em nome da Associação, quando previamente aprovados pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos Associados na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim:

DocuSign Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



- (i) compra, venda, aluguel, transferência, permuta ou oneração de quaisquer bens do ativo imobilizado em valores superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos);
- (ii) celebração de quaisquer contratos com prazo superior a doze (12) meses, ou envolvendo a Associação em obrigações em valores superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos);
- (iii) realização de projetos próprios, ou custeio de projetos de terceiros, ou eventos que importem obrigações para Associação em valores superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos);
- (iv) assinatura e emissão de cheques ou de notas promissórias, letras de câmbio, contratos de empréstimos ou de financiamentos em valores superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos);
- (v) abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, a designação de pessoas como signatárias autorizadas a efetuarem a transferência, câmbio ou o depósito de ou para tais contas, a celebração de contratos de sistemas de transferência eletrônica de fundos com quaisquer bancos ou o estabelecimento de relações com quaisquer bancos a fim de celebrar contratos de câmbio de moeda estrangeira, transações com moeda estrangeira ou negócios similares em valores superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos); e
- (vi) nomear e constituir procuradores em nome da Associação para a prática dos atos previstos nos itens acima, bem como revogar tais nomeações.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, todos os atos elencados nos itens acima poderão ser validamente praticados Secretário Executivo, em nome da Associação mediante autorização prévia e por escrito de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores, que poderá ser evidenciada por meio de fac-símile, correio eletrônico, carta ou qualquer outro instrumento hábil.

DS

MRA

DS

TDR

DocuSign Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá indicar um dos membros do Conselho Diretor ou um dos membros da Associação, como a pessoa autorizada a aprovar a realização dos atos elencados neste artigo, desde que as despesas tenham sido previamente aprovadas no orçamento.

Art. 30 - A Associação não distribuirá entre seus associados, ou doadores, eventuais excedentes, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A dissolução da Associação, poderá ocorrer por determinação legal, ou por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Art. 32 - No caso de dissolução, e desde que resgatados todos os seus compromissos financeiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, o respectivo patrimônio líquido será destinado, para uma ou mais entidades congêneres.

Art. 33 - Qualquer Associado pode decidir se desligar da Associação a qualquer tempo, caso em que seu desligamento deverá ser homologado pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral também poderá deliberar, por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados, acerca da expulsão de quaisquer dos Associados.

Art. 34 - O Exercício Social da Associação será de 1º de julho a 30 de junho de cada ano calendário, ao final do qual serão levantadas as respectivas demonstrações financeiras.

Página

000011/000013

Registro Nº

0006015

05/08/2024

Protocolo nº 00086291 de 02/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 0006015 em 05/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 00044671 deste 1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANAUS . Assinado digitalmente por ELLEN CARDOSO DA GAMA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 569,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 85,44	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 715,35

DocuSign Envelope ID: B86246CE-C708-4AFB-8F89-80A41E49E25B



CAPÍTULO VI — VIGÊNCIA DO ESTATUTO

Art. 35 - A presente Alteração ao Estatuto Social foi aprovada na Ata de Assembleia Geral Ordinária da Associação realizada em 27 de junho de 2024, passando a vigor a partir da desta data.

DocuSigned by:

45F66F6F6A5442A
Marcos Rodolfo Amend
Secretário Executivo

Visto da advogada:
DocuSigned by:

D1DEB54D04E944B...
Thais de Ricardo Chueiri
OAB 237.406/SP





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B86246CEC7084AFB8F8980A41E49E25B
Assunto: Complete com o DocuSign: ESTATUTO WCS.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 10
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Fernando Nabais da Furriela
AVENIDA ARRUDA BOTELHO
354
São Paulo, BR-SP 04266000
ffurriel@furriela.adv.br
Endereço IP: 177.188.121.88

Rastreamento de registros

Status: Original
23/07/2024 14:06:25

Portador: Fernando Nabais da Furriela
ffurriel@furriela.adv.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcos Rodolfo Amend
mamend@wcs.org
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 191.189.19.230

Registro de hora e data

Enviado: 23/07/2024 14:09:50
Visualizado: 24/07/2024 09:45:05
Assinado: 24/07/2024 09:45:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Thais De Ricardo Chueiri
t.r.chueiri@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.188.121.88

Enviado: 23/07/2024 14:09:51
Visualizado: 23/07/2024 14:10:15
Assinado: 23/07/2024 14:10:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

23/07/2024 14:09:51



Central

RTD Brasil

Página

000013/000013

Registro Nº

0006015

05/08/2024

Protocolo nº 00086291 de 02/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 0006015 em 05/08/2024 e averbado no registro primitivo nº 00044671 deste 1º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANAUS. Assinado digitalmente por ELLEN CARDOSO DA GAMA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 569,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 85,44	R\$ 0,00	R\$ 28,52	R\$ 0,00	R\$ 3,00	R\$ 715,35

Eventos de resumo do envelope

Entrega certificada

Assinatura concluída

Concluído

Eventos de pagamento

Status

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

Status

Carimbo de data/hora

23/07/2024 14:10:15

23/07/2024 14:10:50

24/07/2024 09:45:39

Carimbo de data/hora